PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1.091

De 03 de Setembro de 1.996

Prorroga os efeitos da Lei Municipal nº 1.082/96.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 02 de Setembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado, até 29 de Novembro de 1.996, a autorização e demais termos da Lei Municipal nº 1.082, de 21 de Maio de 1.996, que trata da suspensão, por prazo determinado, a aplicação de multas e, correção monetária incidentes sobre tributos e tarifa de água e esgoto.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 03 dias do mês de Setembro de 1.996(hum mil novecentos e noventa e seis).

OCTÁVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI-JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 47 do livro competente nº 16(dezesseis).